



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024

Aos 12 dias do mês de Janeiro do ano de 2024, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, o Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos, portador do CPF nº 400.926.838-78, após a homologação do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2023, RESOLVE**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.538/2008, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas,

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

DETENTORA: WILSON MUDAS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.869.822/0001-43, com sede na Rodovia Francisco Jose Ayub, km 140, CEP 18185-000, Agua Doce, Pilar do Sul/SP, telefone (15) 99703-0950, e-mail: wilsonmudas@gmail.com, neste ato representada legalmente pelo Senhor Wilson de Almeida Oliveira, portador do CPF nº 380.318.968-36;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NAS PRAÇAS E CANTEIROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 16/2023.

1.2. Das quantidades e valores registrados:

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PORTE	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL	%
01			PAISAGISMO DAS PRAÇAS E CANTEIROS				R\$ 991.600,00			
01.01			PAISAGISMO PRAÇAS E CANTEIROS				R\$ 547.703,73			55,24%
01.01.01	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Sunpatiens branca (PLANTAS FORMADAS EM POTES) - FORNECIMENTO	0,3	Pote nº 24	350	R\$ 27,78	R\$ 34,27	R\$ 11.994,50	1,21%
01.01.02	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Sunpatiens vermelha (PLANTAS FORMADAS EM POTES) - FORNECIMENTO	0,3	Pote nº 24	350	R\$ 27,78	R\$ 34,27	R\$ 11.994,50	1,21%
01.01.03	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Sunpatiens lilas (PLANTAS FORMADAS EM POTES) - FORNECIMENTO	0,3	Pote nº 24	350	R\$ 27,78	R\$ 34,27	R\$ 11.994,50	1,21%
01.01.04	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Sunpatiens colorido (PLANTAS FORMADAS EM POTES) - FORNECIMENTO	0,3	Pote nº 24	550	R\$ 27,78	R\$ 34,27	R\$ 18.848,50	1,90%
01.01.05	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Philodendron xanadu (Mudas em pote e enraizado formado) - FORNECIMENTO	0,4	Pote	210	R\$ 62,04	R\$ 76,55	R\$ 16.075,50	1,62%
01.01.06	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Philodendron undulatum (Mudas em pote e enraizado formado) - FORNECIMENTO	1	Pote	225	R\$ 112,65	R\$ 138,99	R\$ 31.272,75	3,15%
01.01.07	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Yuca rostrata (1,5 m de tronco) - FORNECIMENTO	2	Unidade	20	R\$ 1.524,60	R\$ 1.881,06	R\$ 37.621,20	3,79%
01.01.08	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Palmeira Imperial (9 m de tronco e	12	Unidade	31	R\$ 2.612,76	R\$ 3.223,62	R\$ 99.932,22	10,08%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			12 m total) - FORNECIMENTO							
01.01.09	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Cica revoluta (1,5 m de tronco) - FORNECIMENTO	1,8	Unidade	33	R\$ 588,53	R\$ 726,13	R\$ 23.962,29	2,42%
01.01.10	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Dianella (mudas em pote bem formado) - FORNECIMENTO	0,6	Pote	180	R\$ 11,66	R\$ 14,39	R\$ 2.590,20	0,26%
01.01.11	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Bromélia Imperial (mudas em pote bem formado) - FORNECIMENTO	0,6	Pote	45	R\$ 67,00	R\$ 82,66	R\$ 3.719,70	0,38%
01.01.12	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Bromélia Porto seguro (mudas em pote bem formado) - FORNECIMENTO	0,5	Pote	60	R\$ 35,45	R\$ 43,73	R\$ 2.623,80	0,26%
01.01.13	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Pedra Campos do Jordão (50kg/saco) - FORNECIMENTO	-	Saca	90	R\$ 38,47	R\$ 47,47	R\$ 4.272,30	0,43%
01.01.14	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Palmeira rabo de raposa (7 m de tronco e 9 m total) - FORNECIMENTO	9	Muda	31	R\$ 786,94	R\$ 970,92	R\$ 30.098,52	3,04%
01.01.15	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Jabuticabeira (muda adulta, copa formada com 2 metros de diâmetro) - FORNECIMENTO	4	Muda	3	R\$ 2.211,44	R\$ 2.728,48	R\$ 8.185,44	0,83%
01.01.16	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Ipe amarelo (mudas bem formadas com dap 7 cm e altura 4 m) - FORNECIMENTO	4	Unidade	12	R\$ 508,10	R\$ 626,89	R\$ 7.522,68	0,76%
01.01.17	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Ipe branco (mudas bem formadas com dap 7 cm e altura 4 m) - FORNECIMENTO	4	Unidade	12	R\$ 508,10	R\$ 626,89	R\$ 7.522,68	0,76%
01.01.18	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Pau mulato (mudas bem formadas com dap 7 cm e altura 4 m) - FORNECIMENTO	4	Unidade	12	R\$ 549,97	R\$ 678,55	R\$ 8.142,60	0,82%
01.01.19	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Jasmim manga (mudas bem formadas com dap 7 cm e altura 4 m) - FORNECIMENTO	3	Unidade	9	R\$ 378,08	R\$ 466,48	R\$ 4.198,32	0,42%
01.01.20	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Agapanthus (60 mudas por m²) - FORNECIMENTO	0,3	m²	480	R\$ 36,01	R\$ 44,43	R\$ 21.326,40	2,15%
01.01.21	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Grama esmeralda - FORNECIMENTO	-	m²	3.145	R\$ 7,63	R\$ 9,41	R\$ 29.594,45	2,98%
01.01.22	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Grama amendoim - FORNECIMENTO	0,3	m²	720	R\$ 29,39	R\$ 36,26	R\$ 26.107,20	2,63%
01.01.23	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Lãlana branca (90 mudas por m²) - FORNECIMENTO	0,3	m²	320	R\$ 48,56	R\$ 59,91	R\$ 19.171,20	1,93%
01.01.25	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Terra vegetal (50kg) - TERRA DE COR ESCURA (PRETA OU MARROM) - FORNECIMENTO	-	Saco	180	R\$ 10,35	R\$ 12,77	R\$ 2.298,60	0,23%
01.01.26	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Fórit Jardim (25kg) - FORNECIMENTO	-	Saco	128	R\$ 251,38	R\$ 310,15	R\$ 39.699,20	4,00%
01.01.27	COTAÇÃO	COTAÇÃO	NPK 20-05-20 (25kg) - FORNECIMENTO	-	Saco	16	R\$ 241,15	R\$ 297,53	R\$ 4.760,48	0,48%
01.01.28	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Hidrogel - FORNECIMENTO	-	Litro	800	R\$ 4,24	R\$ 5,23	R\$ 4.184,00	0,42%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.01.29	COTAÇÃO	COTAÇÃO	CALCÁRIO DOLOMÍTICO - FORNECIMENTO	-	Kilo	1.000	R\$ 0,38	R\$ 0,47	R\$ 470,00	0,05%
01.01.24	180303	SIURB	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	-	m²	2.000	R\$ 23,31	R\$ 28,76	R\$ 57.520,00	5,80%
01.02			PAISAGISMO FLOREIRA AÉREA	R\$ 162.637,20						16,40%
01.02.01	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Dracena vermelha (MUDAS COM MAIS DE 5 HASTES)	0,8	Unidade	1.620	R\$ 15,19	R\$ 18,74	R\$ 30.358,80	3,06%
01.02.02	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Dianella (MUDA BEM FORMADA NO POTE)	0,7	Unidade	1.980	R\$ 12,40	R\$ 15,29	R\$ 30.274,20	3,05%
01.02.03	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Russélia vermelha (MUDA BEM FORMADA NO POTE)	0,4	Unidade	4.500	R\$ 4,13	R\$ 5,09	R\$ 22.905,00	2,31%
01.02.04	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Mania geotêxtil	-	m²	1.800	R\$ 5,27	R\$ 6,51	R\$ 11.718,00	1,18%
01.02.05	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Vermiculita	-	Litro	9.000	R\$ 1,71	R\$ 2,11	R\$ 18.990,00	1,91%
01.02.06	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Composto orgânico	-	Saco	1.800	R\$ 15,61	R\$ 19,25	R\$ 34.650,00	3,50%
01.02.07	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Hidrogel	-	Litro	360	R\$ 14,81	R\$ 18,27	R\$ 6.577,20	0,66%
01.02.08	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Forth Jardim	-	Kilo	900	R\$ 6,45	R\$ 7,96	R\$ 7.164,00	0,72%
01.03			MÃO DE OBRA/MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO	R\$ 281.259,07						28,36
01.03.01	2085	SIURB	JARDINEIRO (SGSP)	-	Hora	3.500	R\$ 16,20	R\$ 19,99	R\$ 69.965,00	7,06%
01.03.02	2086	SIURB	AJUDANTE DE JARDINEIRO (SGSP)	-	Hora	7.000	R\$ 15,29	R\$ 18,87	R\$ 132.090,00	13,32%
01.03.03	84003	SIURB	ÁGUA POTÁVEL - FORNECIMENTO EM CAMINHÃO TANQUE CAM. 10.000 L - EMPR. QUE FORN. NO MUNICÍPIO (P/CONSTRUTORA)	-	m³	1.000	R\$ 29,80	R\$ 36,77	R\$ 36.770,00	3,71%
01.03.04	02.06.030	CDHU	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	-	Unidade Mês	3	R\$ 11.464,33	R\$ 14.144,69	R\$ 42.434,07	4,28%
TOTAL GERAL									R\$ 991.600,00	

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.538/2008, e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações o Secretária de Infraestrutura e Serviços Urbanos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Correrão por conta da DETENTORA, todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

4.2. O início dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviços;

4.3. O prazo de execução dos serviços será estabelecido de acordo com a complexidade de cada tarefa e detalhado em cada Ordem de Serviços;

4.4. A DETENTORA Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

4.5. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/1993;

4.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.7. Ao Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 3 (três) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos de verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 3 (três) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.10. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

b) determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

4.11. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.12. A recusa da DETENTORA em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

5.2. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

5.3. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

5.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;

5.5. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, mão de obra, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em horário comercial, cabendo somente a DETENTORA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretária de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

7.3. Dos casos fortuitos ou de força maior

7.3.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.3.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.3.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

8.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

8.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 8.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pelo Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

8.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

9.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a DETENTORA será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
- b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela DETENTORA e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.
- c) Quando da aplicação das multas, a DETENTORA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela PREFEITURA, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
- d) Da aplicação de multas, caberá recurso à DETENTORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela DETENTORA será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
10	01	00	15	451	0010	2002	3.3.90.39.16	287	01	1100000

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

12.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial supra, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 4.538/2008.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 12 de Janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Marcos de Oliveira Anjos – Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Assinado de forma digital por WILSON
MUDAS AMBIENTAL
LTD A:16869822000143
Dados: 2024.01.12 10:37:27 -03'00'

WILSON MUDAS AMBIENTAL LTDA

Wilson de Almeida Oliveira - Proprietário

Testemunhas:

Nome: *Janete Fca de Souza*
CPF: *096 5 20 998 - 99*

Nome: *Angela Risio*
CPF: *26519 932 893*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: WILSON MUDAS AMBIENTAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 04/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NAS PRAÇAS E CANTEIROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAPEVI, 12 DE JANEIRO DE 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Igor Soares Ebert

Cargo: Prefeito

CPF: 282.233.028-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Marcos de Oliveira Anjos

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CPF: 400.926.838-78

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos de Oliveira Anjos

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CPF: 400.926.838-78

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Wilson de Almeida Oliveira

Cargo: Proprietário

CPF: 380.318.968-36

Assinatura: _____

WILSON MUDAS AMBIENTAL
LTDA:16869822000143

Assinado de forma digital por WILSON MUDAS
AMBIENTAL LTDA:16869822000143
Dados: 2024.01.12 10:38:16 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____